LEI Nº 4.340 - DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafeta do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, um lote localizado no Bairro São Geraldo, que contém com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 9,00 m (nove metros) com a rua Rio Grande do Sul; Lado Direito: 35,00 m (trinta e cinco metros) com a Rua Francisco Cassiano Dias; Lado Esquerdo: 35,00 m (trinta cinco metros) com o Sr. José Vaz de Almeida; Fundos: 2,00 m (dois metros) com morador do Bairro Leblon, perfazendo uma área total de 227,00m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados).

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo